MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 059/2024

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o apenso Projeto de Lei sob o nº 053/2024, que autoriza o desmembramento da Chácara nº 337, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 32.698, com área total de 25.651,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Também fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, a área de 1.802,00m², pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 337, nos termos da Matrícula, em anexo. A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

A referida doação é necessária, tendo em vista a obra de alargamento e recape asfáltico na Rua Santa Catarina, que visa melhorar a infraestrutura viária da região, proporcionando maior fluidez no tráfego e garantindo maior segurança para os moradores e motoristas que circulam pelo local. A doação é essencial para a continuidade e conclusão dessa obra, atendendo a demanda crescente de mobilidade urbana e contribuindo para o desenvolvimento local.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 845/2024
Data: 16/12/2024 - Horário: 10:08
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI n° 053/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO CHÁCARA N° 337 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA DE 1.802,00M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o desmembramento do Chácara n° 337, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o n° 32.698, com área total de 25.651,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1° área de 1.802,00m², pertencente a Chácara n° 337, com as seguintes delimitações: *Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 20 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,08 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 20,0 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90,09 metros lineares marco final. Confrontando-se: NORDESTE, com a Chácara n° 337/A do Perímetro Urbano; SUDESTE, com a Rua Santa Catarina; SUDOESTE, com a Chácara n° 337/B do Perímetro Urbano; NOROESTE, com a Rua Santa Catarina.*

§ 2° área de 14.795,00m², pertencente a Chácara n° 337, com as seguintes delimitações: *Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 164,74 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,90 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 163,52 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90,20 metros lineares marco final. Confrontando-se: NORDESTE, com a Rua São Paulo; SUDESTE, com Rua São Paulo e com as Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Baciquetti; SUDOESTE, com a Área Institucional (Rua Santa Catarina); NOROESTE, com a Rua Elário A. Wendpap, com a Rua Santa Catarina e com a Rua Paraná.*

§ 3° área de 9.054,00m², pertencente a Chácara n° 337, com as seguintes delimitações: *Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 99,96 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 101,18 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90,08 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORDESTE com a Área Institucional (Rua Santa Catarina); SUDESTE, com a Quadra 03 do Baciquetti; SUDOESTE com a Avenida Rio Grande do Sul; NOROESTE, com a Rua Elário A. Wendpap.*

(Segue/Fls.02)

Art. 2º Fica ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, a área de 1.802,00m², descrita no § 1º, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 337, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 32.698, situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Matrícula, em anexo.

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720247220756

1. Responsável Técnico

ROMEU AKIO SHINKAWA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1702607194**
Carteira: **PR-64220/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON** CNPJ: **76.205.814/0001-24**
R ESPIRITO SANTO, 777
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - MARECHAL CANDIDO RONDON/PR 85960-138
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/12/2024
Valor: R$ 0,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R SANTA CATARINA, S/N
CHÁCARA 337 - PERÍMETRO URBANO MARECHAL C. RONDON VILA GAUCHA - MARECHAL CANDIDO RONDON/PR 85966-436
Data de Início: 02/12/2024 **Previsão de término:** 31/01/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,556202 x -54,082587
Finalidade: Cadastral
Proprietário: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CNPJ: **76.205.814/0001-24**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de desenho técnico] *de desmembramento urbano*	28170,00	M2
[Especificação] *de desmembramento urbano*	28170,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Ref. mapa e memorial descritivo p/ divisão da Chácara 337 no perimetro urbano de Marechal C. Rondon

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por ROMEU AKIO SHINKAWA, registro Crea-PR PR-64220/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/12/2024 e hora 10h58.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ROMEU AKIO SHINKAWA, registro Crea-PR PR-64220/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/12/2024 e hora 10h58.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNPJ: 76.205.814/0001-24

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64

RASCUNHO sem validade legal

DENOMINAÇÃO

ÁREA A SER DOADA

IMÓVEL

ÁREA INSTITUCIONAL - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

ÁREA INSTITUCIONAL - AREA = 1.802,00m²

ESCALA

1:1600

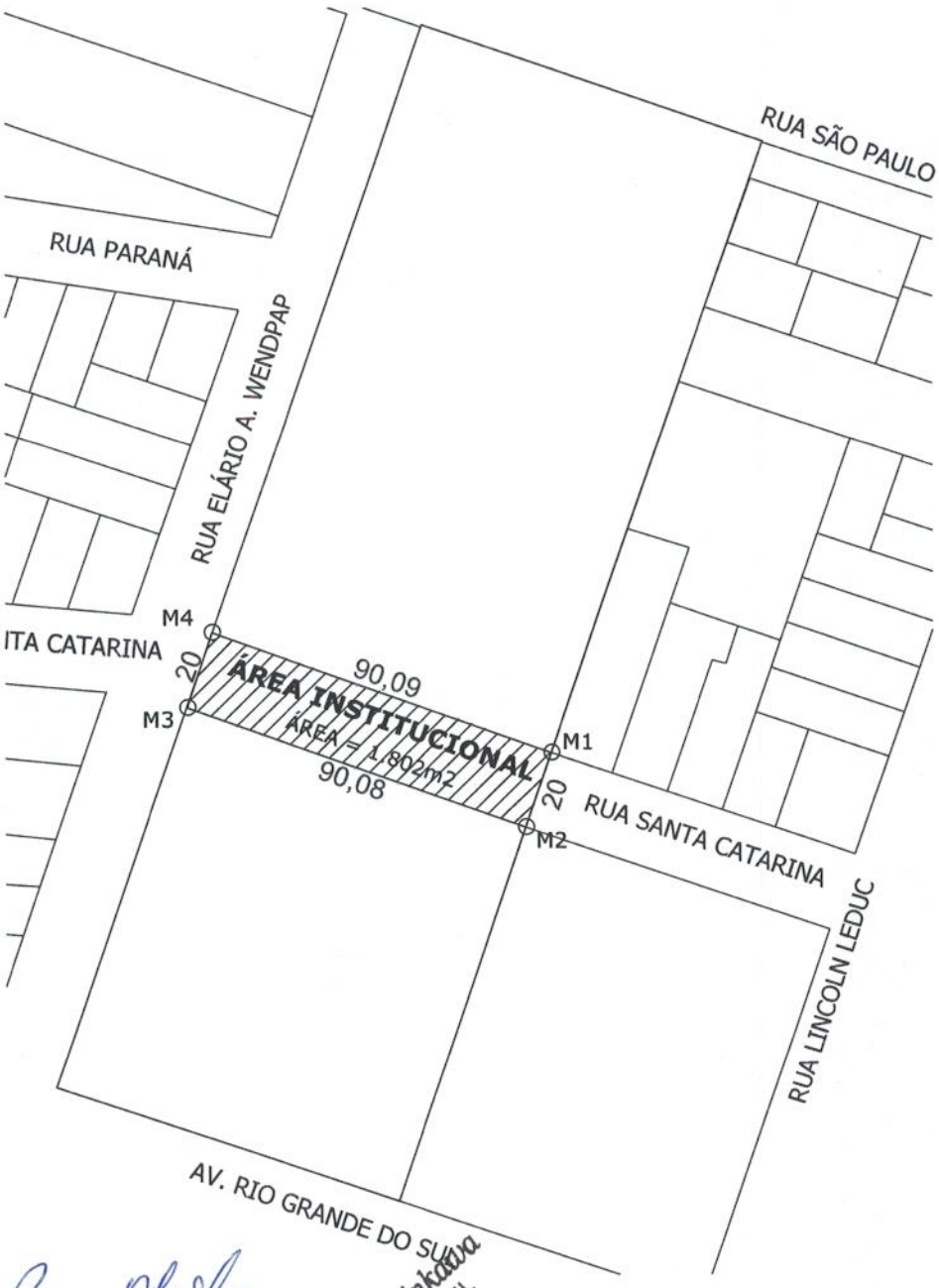

ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

CHÁCARA Nº 337 - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 337 - 25.651 m²

ESCALA

1:1600

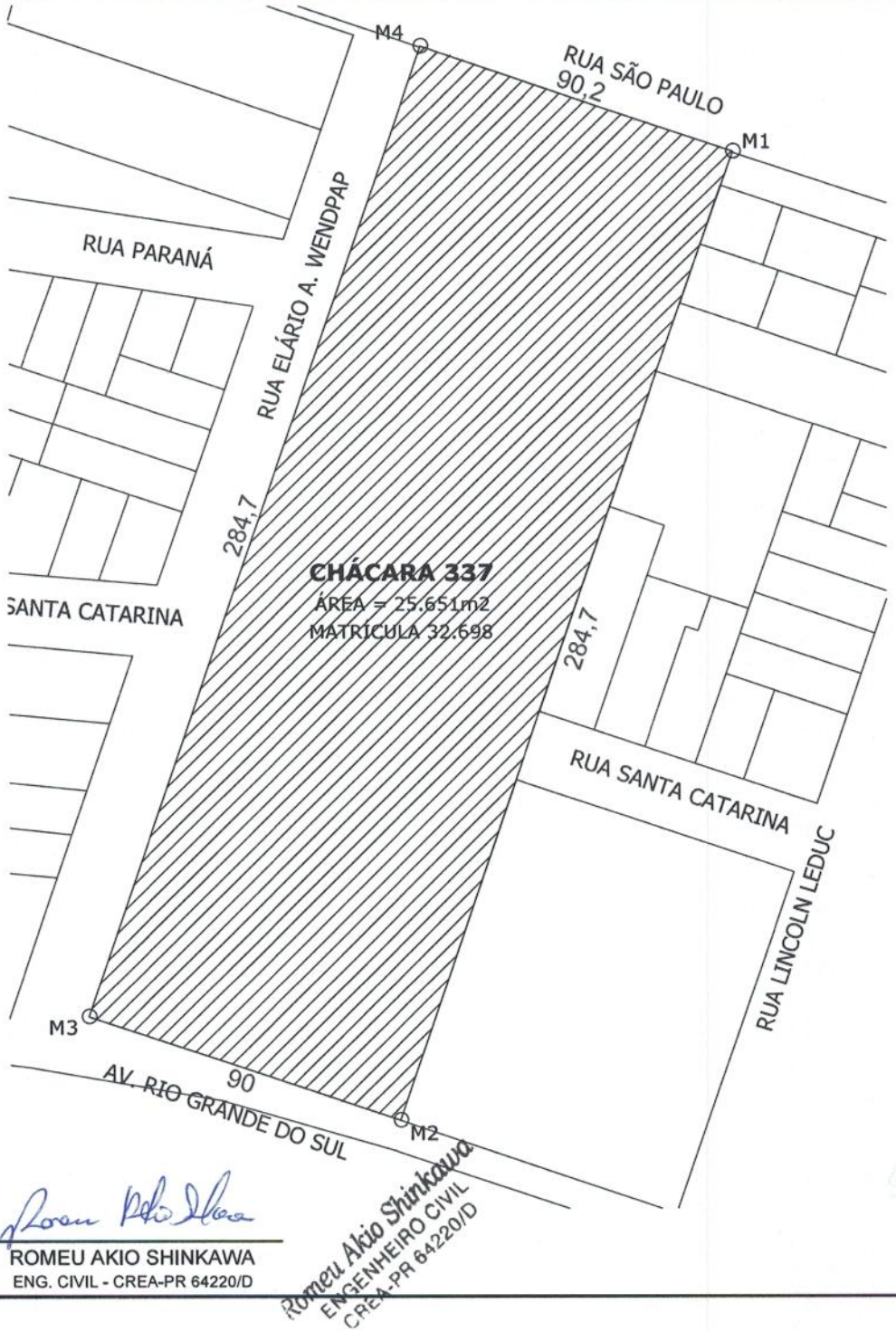

ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO 01

IMÓVEL

CHÁCARA Nº 337/A - REMANESCENTE - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 335/A REMANESCENTE - 14.795 m²

ESCALA

1:1600

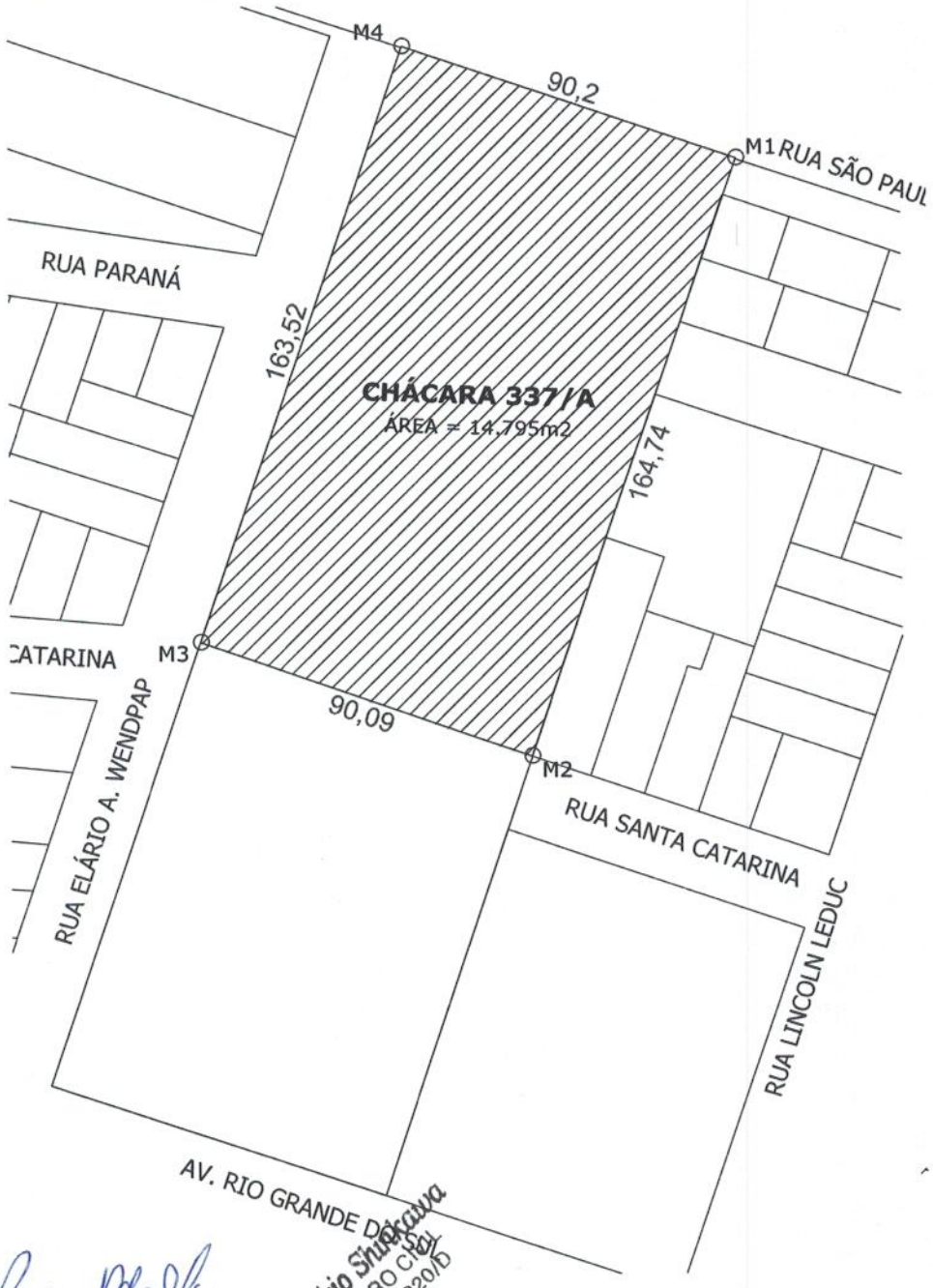

ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO 02

IMÓVEL

CHÁCARA Nº 337/B - REMANESCENTE - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 337/B REMANESCENTE - 9.054,00 m²

ESCALA

1:1600

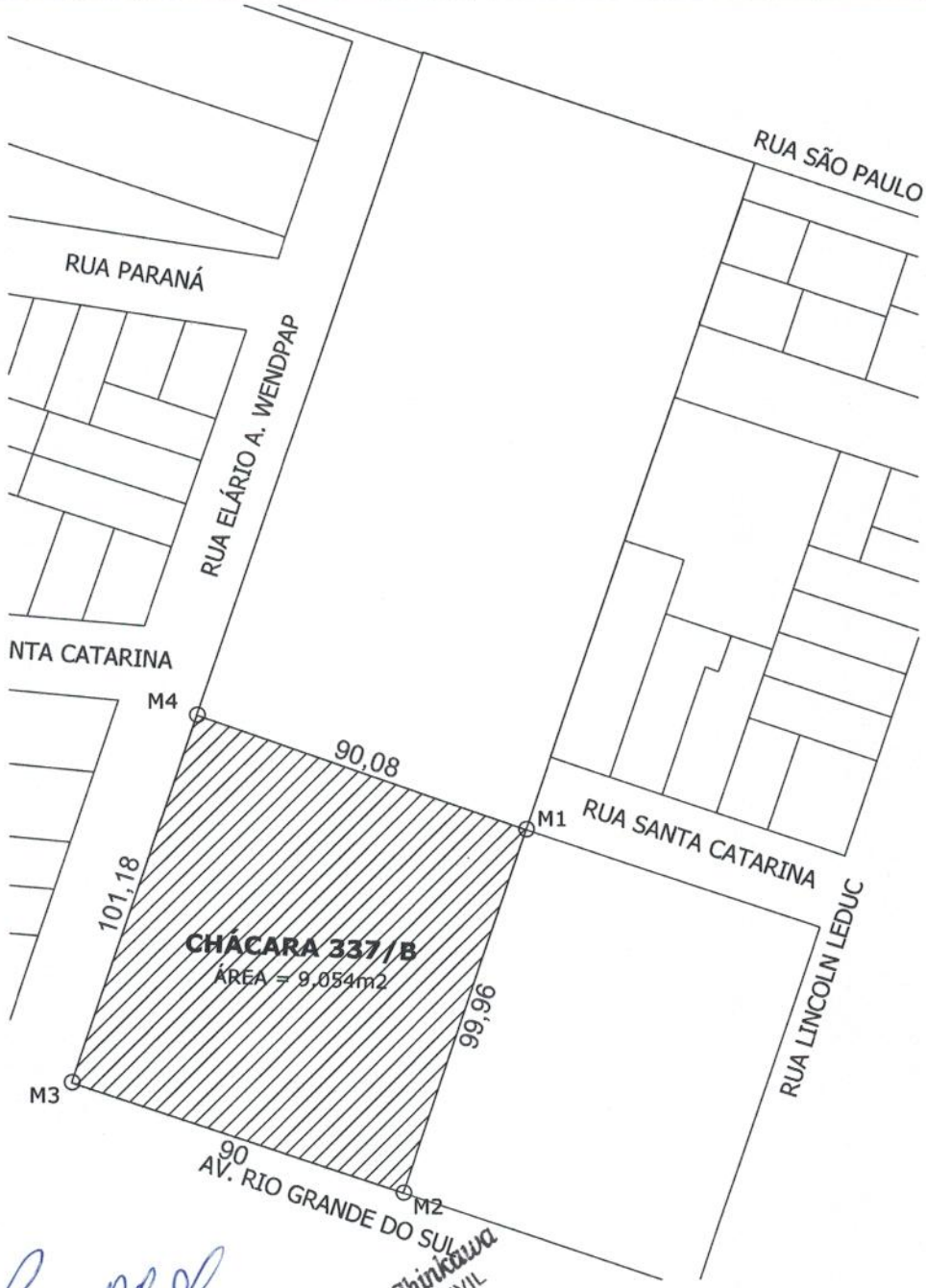

ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MATRÍCULA Nº 32698: Data: 03 de janeiro de 2008. **IMÓVEL: Consta do CHÁCARA Nº 337 (trezento e trinta e sete), situado na Zona Suburbana desta cidade e Comarca, Estado do Paraná, com a área de 25.651,00 m²** (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um metros quadrados); o imóvel é de formato retangular, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: confronta com o lote rural nº 296 integrante do 12º Perímetro da Fazenda Britânia, numa extensão de 90,20 metros lineares com AZ 107°40'; A SUDESTE: confronta com a Chácara nº 336, numa extensão de 284,70 metros lineares com AZ 197°40', A SUDOESTE: confronta com a Av. Rio Grande do Sul, numa extensão de 90,00 metros lineares com AZ 287°40'; A NOROESTE: confronta com a Rua Suburbana, numa extensão de 284,70 metros lineares com AZ 17°40'. INCRA: sob nº 721.115.061.573-5; área total: 2,5000 ha, mód. rural: 16,6666; nº de mód. rurais: 0;12; mód. fiscal: 18,0; nº de mód. fiscais: 0,1300; F.M.P: 2,0000. Número do Imóvel na Receita Federal: 2.913.873-6. **PROPRIETÁRIOS: HUBERTO DORNER**, portador da CI.RG. nº 1.310.953-PR, inscrito no CPF nº 026.483.009-10, e sua esposa **LEDY DORNER**, portadora da CI.RG. nº 3.848.039-1-II/PR, inscrita no CPF nº 031.467.689-92, casados pelo regime de Comunhão de Bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme casamento nº 166, folha 166, livro nº B-1, aos 17 de maio de 1969, do Registro Civil de Mercedes-PR, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Porquilha, no município de Mercedes, Estado do Paraná; **ERNY LAURETH**, portador da CI.RG. nº 4.780.547-3-II/PR, inscrito no CPF nº 428.108.769-91, e sua esposa **ELENA LAURETH**, portadora da CI.RG. nº 4.703.345-4-II/PR, inscrita no CPF nº 034.947.039-14, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme casamento nº 181, folha 191, livro nº B-1-Aux., aos 08 de novembro de 1980, do Registro Civil desta cidade e Comarca, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados no prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, nº 6548, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 282, fls. 75, do livro nº 3 de Transcrição das Transmissões, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de janeiro de 2008. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.

R-1-32698: Data: 03 de janeiro de 2008. (Prot. nº 151824, de 11/12/2007).
Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Consentimento, datada de 06 de dezembro de 2007, lavrada às fls. 038 à 041, do Livro 65, e sob nº 038 à 041/65, nas Notas do Tabelionato da Cidade de Quatro Pontes-PR, **a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 12.825,50 m² (doze mil, oitocentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), foi adquirida por ELEMAR DORNER**, portador da CI.RG. nº 4.396.317-1-II/PR, inscrito no CPF nº 783.221.389-20, casado com **ROSANE MATTHES DORNER**, portadora da CI.RG. nº 4.451.591-1-II/PR, inscrita no CPF nº 783.941.989-53, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme casamento nº 2.248, folha 117, livro nº B-8, aos 24 de Janeiro de 1997, do Registro Civil desta cidade e Comarca, ambos brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados no prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, nº 6536, nesta cidade; **EDIS ROSMAR KRUGER**, portador da CI.RG. nº 3.385.631-8-PR., inscrito no CPF nº 502.789.679-49; **PAULO REGES KRUGER**, portador da CI.RG. nº 2.167.035-PR., inscrito no CPF nº 466.968.579-15, ambos brasileiros, solteiros, maiores, capazes, do comércio, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Epitácio, nº 530, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná; por compra feita de: HUBERTO DORNER e sua esposa LEDY DORNER, retro qualificados. Pelo valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) e reavaliado para fins fiscais em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 1006/2007 de 06 de dezembro de 2007, recolhendo a importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 07013005200140071 de 06 de dezembro de 2007, recolhendo a importância de R$ 210,00 (duzentos e dez reais). Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 3752/2007 de 05 de dezembro de 2007, da Prefeitura

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRÍCULA Nº 32698

SOLICITADO POR: CAROLINA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.109.579-** DATA: 25/11/2024 14:02:28

Municipal desta Cidade; Certidões Negativas, emitidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, dos vendedores em 20 de novembro de 2007; Certidões Negativas de Tributos Estaduais nº 3727748-22 e 3727749-40 de 04 de dezembro de 2007; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, datada de 13 de novembro de 2007, NIRF nº 2.913.873-6; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 457170, datada de 04 de dezembro de 2007; CCIR/2003/2004/2005, quitado. Certidão de Denominação nº 457/2007, datada de 06 de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal desta Cidade; Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrônomo - Rafael Priesnitz - CREA PR-82803/D; ART nº 3047105550, datada de 29 de novembro de 2007, recolhendo a importância de R$ 29,00 (vinte e nove reais). QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência da parte do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. **CONDIÇÕES: Forma de Pagamento:** A) ELEMAR DORNER e sua esposa ROSANE MATTHES DORNER, os vendedores, confessam e declaram já haver recebido o preço: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), de cujo preço lhes dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeitos, para nada mais dos mesmos reclamarem com fundamento nesta transação, em tempo algum; B) EDIS EDIS ROSMAR KRUGER e PAULO REGES KRUGER, confessam ser **devedores** e reponsabilizam-se em efetuar o pagamento integral do preço R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) aos vendedores, em moeda corrente brasileira, que deverão ser pagos, na proporção de 50% por cada comprador, nesta cidade e Comarca, impreterivelmente e sem acréscimos, até o vencimento ajustado para a data de: **02/01/2008 (dois dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Oito).** C) Que quando integralizado o pagamento do preço, na forma ajustada, os vendedores emitirão recibo ou documento equivalente, certificando a quitação total, plena e irrevogável do preço, item "B" acima, o qual servirá de prova de pagamento hábil para averbação da quitação do preço, e competente cancelamento do saldo devedor, junto a este Ofício Imobiliário, tornando o ato completo e acabado. COMO ANUENTES, ERNY LAURETH e sua esposa ELENA LAURETH, ELENIR DORNER BRUN e seu esposo ALVADIR ANTONIO BRUN, ELERSON DORNER, mencionados e qualificados no corpo da escritura. **Que o imóvel permanecerá em condomínio, em partes desiguais, assim distribuído: cabe para ELEMAR DORNER e sua esposa ROSANE MATTHES DORNER, a área de 1.125,00 m² (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), pelo presente Registro; para EDIS ROSMAR KRUGER, a área de 5.850,25 m² (cinco mil, oitocentos e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), pelo presente Registro; para PAULO REGES KRUGER, a área de 5.850,25 m² (cinco mil, oitocentos e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), pelo presente Registro; para ERNY LAURETH e sua esposa ELENA LAURETH, a área de 12.825,50 m² (doze mil, oitocentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), pela Transcrição nº 282, fls. 75, do livro nº 3 de Transcrição da Transmissões, deste Ofício Imobiliário.** Que conforme Ofício Circular nº 131/05-GC, Protocolo nº 23.411/05, datado de 11 de Julho de 2005, da CGJ-PR, deixou-se de apresentar o Termo para a averbação da Reserva Legal, constante no item 16.7.6.1 do CN. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de janeiro de 2008. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. lrb.

Emolumentos: R$ 447,72 (4.264,00/VRC)

CPC: R$ 4,90 (46,66/VRC)

AV-2-32698: Data: 14 de janeiro de 2008. (Prot. nº 152383).

Averba-se por Requerimento, datado de 11 de janeiro de 2008, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Recibo de Quitação Total, datado de 02 de janeiro de 2008, devidamente assinada pelos credores, com firmas reconhecidas, **o CANCELAMENTO do saldo devedor, na importância de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob nº R-2-32698, do ítem B da coluna das condições,** correspondente ao pagamento total do saldo devedor da referida Escritura, ficando

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

CNM: 085183.2.0032698-43

onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: CAROLINA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.109.579-** DATA: 25/11/2024 14:02:28

CNM: 085183.2.0032698-43

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

portanto o imóvel livre e desembaraçado dos saldos devedores mencionados nas condições do Registro retro sob nº R-1-32698. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que os documentos apresentados, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 14 de janeiro de 2008. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv

Emolumentos: R$ 6,30 (60,00 VRC)

R-3-32698: Data: 23 de abril de 2009. (Prot. nº 160377, de 13/04/2009).
Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 06 de abril de 2009, lavrada às fls. 121 à 123, do Livro 69, e sob nº 121 à 123/69, nas Notas do Tabelionato da cidade de Quatro Pontes-PR, **a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 12.825,50 m² (doze mil, oitocentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), foi adquirida por EDIS ROSMAR KRUGER**, portador da CI.RG. nº 3.585.631-8-PR, inscrito no CPF nº 502.789.679-49; e **PAULO REGES KRUGER**, portador da CI.RG. nº 2.167.035-PR, inscrito no CPF nº 466.968.579-15, ambos brasileiros, solteiros, maiores, capazes, do comércio, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Epitácio, casa nº 530, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná; por compra feita de: ERNY LAURETH e sua esposa ELENA LAURETH, retro qualificados. Pelo valor de R$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 234/2009 de 09 de abril de 2009, recolhendo a importância de R$ 2.252,00 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 08073010100140071 de 06 de abril de 2009, recolhendo a importância de R$ 225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1052/2009 de 31 de março de 2009, da Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidões Negativas, emitidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, dos vendedores em 19 de março de 2009; Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 4978734-47 de 02 de abril de 2009. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 02 de abril de 2009, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidões Negativas nºs 519/2009 e 520/2009, emitidas em 20 de março de 2009, pela Vara do Trabalho - Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, datada de 26 de março de 2009, NIRF nº 2.913.873-6; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 555377, datada de 27 de março de 2009; CCIR/2003/2004/2005, quitado. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência da parte do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Condições: COMO ANUENTES: ELEMAR DORNER e sua esposa ROSANE MATTHES DORNER, retro qualificados. Que os compradores declaram dispensar a Certidão de Débitos de Tributos Estaduais em nome do vendedor Erny Laureth. **Que o imóvel permanecerá em condomínio assim distribuído: cabe para ELEMAR DORNER e sua esposa ROSANE MATTHES DORNER, a área de 1.125,00 m² (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), pelo Registro R-1-32698; para EDIS ROSMAR KRUGER, a área de 12.263,00 m² (doze mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados), pelo Registro R-1-32698 e pelo presente Registro; e para PAULO REGES KRUGER, a área de 12.263,00 m² (doze mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados), pelo Registro R-1-32698 e pelo presente Registro.** Que conforme Ofício Circular nº 131/05-GC, Protocolo nº 23.411/05, datado de 11 de Julho de 2005, da CGJ-PR, deixou-se de apresentar o Termo para a averbação da Reserva Legal, constante no item 16.7.6.1 do CN. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de abril de 2009. _____ Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. lrb.

Emolumentos: R$ 447,72 (4.264,00/VRC)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.onr.org.br Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SEGUE

SOLICITADO POR: CAROLINA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.109.579-** DATA: 25/11/2024 14:02:28

CONTINUAÇÃO

CPC: R$ 4,90 (46,66/VRC)

AV-4/32.698: Data: 12 de julho de 2024. (Prot. nº 280.108 de 10/07/2024).
Averba-se por Requerimento, datado de 03 de julho de 2024, devidamente assinado e com firma reconhecida; e nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO, datado de 22 de maio de 2024, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, bem como 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE COPAGRIL, EDIS ROSMAR KRUGER E PAULO REGES KRUGER, datado de 27 de junho de 2024, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, bem como pela apresentação da Certidão de Casamento matrícula nº 129965 01 55 2013 2 00008 090 0001178 30, lavrada em 25 de setembro de 2013, no Registro Civil de Quatro Pontes, Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, datada de 20 de junho de 2024; que o ESTADO CIVIL do proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula, **EDIS ROSMAR KRÜGER**, após casamento contraído com VÂNIA KLEIN, a qual passou a assinar-se: VÂNIA KLEIN KRÜGER, passou a ser: "**CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, na vigência da Lei 6.515/77**" conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em data de 29 de agosto de 2013, às fls. 095 à 096, do Livro nº 100, no Tabelionato de Notas de Quatro Pontes-PR, registrada sob nº 66.264, nesta Serventia. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que os documentos apresentados ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI1.3Esr7.dKz88-ahF4t.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de julho de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa Emolumentos: R$ 16,62 (60/VRC), Prenotação: R$ 5,54 (VRC 20), Arquivamento: R$ 38,80 = (VRC 140), Funrejus R$ 4,16, FUNDEP: R$ 3,11, ISS: R$ 1,86 e Selo: R$ 1,00.

AV-5/32.698: Data: 12 de julho de 2024. (Prot. nº 280.108 de 10/07/2024).
Averba-se por Requerimento, datado de 03 de julho de 2024, devidamente assinado e com firma reconhecida; e nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO, datado de 22 de maio de 2024, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, bem como 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE COPAGRIL, EDIS ROSMAR KRUGER E PAULO REGES KRUGER, datado de 27 de junho de 2024, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, **que o proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula, PAULO REGES KRÜGER retro qualificado, declara que convive em UNIÃO ESTÁVEL com LISETE MARIA STRIEDER**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - registro nº 01932216450 - DETRAN/PR, inscrita no CPF nº 550.088.019-53, terapeuta, ambos brasileiros, solteiros, maior de idade, capazes, residentes e domiciliados na Rua Pastor Meyer, nº 525, centro, Marechal Cândido Rondon/PR. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que os documentos apresentados ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.o5vTv.dTE6n-9fvWo.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de julho de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa Emolumentos: R$ 87,26 (315/VRC), Funrejus R$ 21,82, ISS: R$ 2,62, FUNDEP: R$ 4,36, Selo: R$ 8,00.

R-6/32.698: Data: 12 de julho de 2024. (Prot. nº 280.108 de 10/07/2024).
Nos termos do Requerimento, datado de 03 de julho de 2024, devidamente assinado e com firma reconhecida; e nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO, datado de 22 de maio de 2024, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, bem como 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE COPAGRIL, EDIS ROSMAR KRUGER E PAULO REGES KRUGER, datado de 27 de junho de 2024, devidamente assinado e com firmas reconhecidas; **que a parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 2.250,00 m², foi dada em LOCAÇÃO** para fins não-residenciais, a favor da LOCATÁRIA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.584.278/0050-33, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 6470, Vila

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: CAROLINA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.109.579-** DATA: 25/11/2024 14:02:28

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.registradores.org.br

CONTINUAÇÃO

Gaúcha, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no ato representada por seu Diretor Presidente: Sr. ELOI DARCI PODKOWA, inscrito no CPF nº 512.943.039-53, por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. CESAR LUIZ PETRI, inscrito no CPF nº 007.404.289-00, e por seu Diretor Secretário, Sr. ADEMIR LUIS GRIEP, inscrita no CPF 032.815.869-02, qualificados no corpo do Contrato; pelo LOCADORES: EDIS ROSMAR KRÜGER, portador da CI.RG. nº 3.385.631-8-SSP/PR, inscrito no CPF nº 502.789.679-49, comerciante, e sua cônjuge VÂNIA KLEIN KRÜGER, portadora da CI.RG. nº 8.508.861-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 060.670.539-26, operadora de caixa, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 25 de setembro de 2013, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em data de 29 de agosto de 2013, às fls. 095 à 096, no Livro nº 100, no Tabelionato de Notas de Quatro Pontes-PR, registrada sob nº 66.264, nesta Serventia, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Horizontina, nº 1350, Centro, Quatro Pontes-PR; PAULO REGES KRÜGER, portador da CI.RG. nº 2.167.035-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 466.968.579-15, comerciante, o qual convive em união estável com LISETE MARIA STRIEDER, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - registro nº 01932216450 - DETRAN/PR, inscrita no CPF nº 550.088.079-53, terapeuta, ambos brasileiros, solteiros, maior de idade, capazes, residentes e domiciliados na Rua Pastor Meyer, nº 525, centro, Marechal Cândido Rondon/PR. Condições: **DO OBJETO**: A área, ora dada em locação, fica assim constituída: 22,5m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Rio Grande do Sul e 100m (cem metros) da frente para os fundos confrontantes com o Supermercado da LOCATÁRIA edificado no imóvel denominado CHÁCARA 336/A, de modo a servir como local de estacionamento para veículos automotores dos clientes da LOCATÁRIA. **DO PRAZO**: A locação vigerá por prazo indeterminado, podendo ser rescindida por qualquer das Partes, independentemente de justo motivo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias. **DO PAGAMENTO DE ALUGUEL**: As partes, de comum acordo, pactuam o valor mensal de R$ 6.339,82 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) a título de aluguel. O valor será reajustado anualmente pelo IGP-M/FGV. Caso referido índice seja extinto, substituído por outro em comum acordo entre as partes. O aluguel será pago até 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de referência. DAS **BENFEITORIAS**: Tem a finalidade de servir à LOCATÁRIA como estacionamento dos clientes desta, sendo que, para tanto, a LOCATÁRIA poderá acrescentar benfeitorias ao imóvel objeto do contrato, tais como a colocação de estruturas metálicas e toldos, coberturas, pinturas, eventual ampliação da rede elétrica/telefônica, de água e esgoto, muros, asfaltos, portões, entre outras que venham a ser necessárias para atingir o seu objetivo, sem a necessidade de autorização prévia dos LOCADORES. Havendo necessidade de realização de outras benfeitorias que não as acima mencionadas, e deste que sejam vultosas, as partes pactuação, por escrito, oportunamente, sobre os custos e demais questões relacionadas. **DA VENDA DO IMÓVEL – PREFERÊNCIA**: Na hipótese de o imóvel ser colocado à venda, obrigam-se os LOCADORES a darem preferência nas mesmas condições de preços e prazos à compra do imóvel pela LOCATÁRIA, devendo esta, no entanto, dar sua resposta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do inequívoco recebimento na notificação do interesse da venda enviada pelos LOCADORES, por meio do Tabelionato de Títulos e Documentos. Apresentou-se: Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000010614765-5, recolhendo a importância de R$ 152,16 (cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), em data de 10 de julho de 2024. Condições: COMO ANUENTES: VÂNIA KLEIN KRÜGER; LISETE MARIA STRIEDER; ELEMAR DORNER e sua cônjuge ROSANE MATTHES DORNER, qualificados no corpo do Aditivo. Todas as demais cláusulas e condições estão explícitas no corpo do Contrato de Locação, do qual fica digitalizado nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.o56Tv.dTE6n-6fGWo.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de julho de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa Emolumentos: R$ 358,33 (1.294/VRC), ISS: R$ 10,75, FUNDEP: R$ 17,92, Selo: R$ 8,00.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: CAROLINA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.109.579-** DATA: 25/11/2024 14:02:28

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 337

ÁREA: 25.651,00 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 284,7 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 284,70 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90,20 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Rua São Paulo;

Sudeste: Confrontando com Rua São Paulo, com as Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Baciquetti, com a Rua Paraná e com a Rua Santa Catarina;

Sudoeste: Confrontando com a Avenida Rio Grande do Sul;

Noroeste: Confrontando com a Rua Elário A. Wendpap, com a Rua Santa Catarina, com a Rua Paraná e com a Rua São Paulo.

.

Marechal Cândido Rondon, 05 de dezembro de 2024.

Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área Institucional (Rua Santa Catarina)

ÁREA: 1.802,00 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 20 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,08 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 20,0 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90,09 metros lineares marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Chácara n° 337/A do Perímetro Urbano;

Sudeste: Confrontando com a Rua Santa Catarina;

Sudoeste: Confrontando com a Chácara n° 337/B do Perímetro Urbano;

Noroeste: Confrontando com a Rua Santa Catarina.

Marechal Cândido Rondon, 05 de dezembro de 2024.

Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 337/A

ÁREA: 14.795,00 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 164,74 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,90 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 163,52 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90,20 metros lineares marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Rua São Paulo;

Sudeste: Confrontando com Rua São Paulo e com as Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Baciquetti;

Sudoeste: Com a Área Institucional (Rua Santa Catarina);

Noroeste: Confrontando com a Rua Elário A. Wendpap, com a Rua Santa Catarina e com a Rua Paraná.

Marechal Cândido Rondon, 05 de dezembro de 2024.

Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 337/B

ÁREA: 9.054,00 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 99,96 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 101,18 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90,08 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Área Institucional (Rua Santa Catarina);

Sudeste: Confrontando com a Quadras 03 do Baciquetti;

Sudoeste: Confrontando com a Avenida Rio Grande do Sul;

Noroeste: Confrontando com a Rua Elário A. Wendpap.

Marechal Cândido Rondon, 05 de dezembro de 2024.

Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D